

Taxalert

Publicado decreto que
reduz alíquota do IPI

Março de 2022

Para outros esclarecimentos relacionados ao tema, nosso time de Tax está à disposição. Entre em contato conosco pelo e-mail ey@br.ey.com.

Em 25 de fevereiro de 2022, foi publicado o Decreto 10.979 de 2022 na edição extra (nº 40-B) do diário oficial da União, dispondo sobre a redução do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) em 18,5% para os veículos automotores classificados na posição 87.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) e em 25% para os demais produtos, com exceção dos derivados de tabaco classificados no capítulo 24 da tabela.

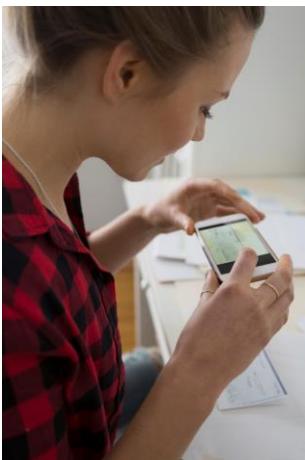
Conforme estabelecido pelo art. 3º do referido Decreto, os efeitos da redução são imediatos. Sendo assim, observamos contribuintes aplicando as cargas reduzidas no dia e na manhã seguinte à decisão. Entretanto, devido à necessidade de ajustes sistêmicos e contratuais, diversas empresas ainda não conseguiram alterar as alíquotas do IPI.

Nesse sentido, apesar da objetividade das alterações trazidas, estão surgindo discussões relevantes sobre o tema, as quais destacamos:

- ▶ Repasse da redução ao cliente sobre operações com destaque a maior;
- ▶ Reemissão das faturas com destaque indevido, havendo ou não a necessidade de circulação das mercadorias;
- ▶ Reemissão das faturas e notas fiscais com destaque indevido, com mercadorias ainda em trânsito;
- ▶ Devolução de mercadorias vendidas antes da redução e já entregues, para aproveitamento do benefício;
- ▶ Risco dos créditos de IPI sobre aquisições sem aplicação da redução e as possibilidades de correção e descontos;

Conheça o
EY TaxChat™,
o aplicativo de
declaração de
Imposto de
Renda da EY.

ey.com.br/taxchat



- ▶ Recuperação do ICMS-ST pago indevidamente, por impacto indireto do IPI, em Estados onde a empresa não é contribuinte e não possuí inscrição de substituto tributário;
- ▶ Reavaliação dos contratos de longo prazo com preço pré-determinado e o IPI incluso (compra e venda);
- ▶ Redução dos custos com CAPEX e/ou oportunidades para antecipar investimentos planejados para momentos futuro.

Importante ressaltar que as reduções estão vinculadas às alíquotas estabelecidas na TIPI em vigência, regulamentada pelo Decreto 8.950 de 2016, que possuí revogação estabelecida pelo Decreto 10.923 de 2021 para o 1º de abril de 2022, residindo a dúvida sobre a manutenção das reduções propostas a partir dessa data.

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2022 EYGM Limited.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

[Facebook | EYBrasil](#)
[Instagram | eybrasil](#)
[Twitter | EY_Brasil](#)
[LinkedIn | EY](#)
[YouTube | EYBrasil](#)